



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 10, DE 2026

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei nº 5057, de 2023, que Cria a Rota Turística da Fé, no Estado do Ceará.

**PRESIDENTE:** Senadora Professora Dorinha Seabra

**RELATOR:** Senador Camilo Santana

26 de maio de 2026





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Camilo Santana

## PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 5.057, de 2023, da Câmara dos Deputados, que cria a Rota Turística da Fé, no Estado do Ceará.

Relator: Senador **CAMILO SANTANA**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 5.057, de 2023, de autoria da Câmara dos Deputados, sob a iniciativa da Deputada Fernanda Pessoa.

A proposição tem como objetivo a criação da Rota Turística da Fé, no Estado do Ceará, “direcionada aos segmentos de turismo cultural, histórico e de aventura”.

Conforme o art. 2º do projeto, o objetivo é “estimular o desenvolvimento das atividades turísticas” nos atrativos religiosos relacionados dos Municípios de Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha, Nova Olinda, Santana do Cariri, Campos Sales, Russas, Quixadá, Canindé, Redenção, Baturité, Caucaia e Fortaleza.

O art. 3º prevê ainda que a rota receberá o apoio de programas oficiais voltados à regionalização do turismo.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Camilo Santana

Na justificação da matéria, a Deputada Fernanda Pessoa destaca que o Ceará abriga imponentes construções e monumentos de grande valor ao turismo religioso. As peregrinações e as festas religiosas fazem parte do calendário de vários municípios cearenses e são os principais responsáveis por movimentar o turismo no Estado.

A presente matéria veio a esta Comissão em caráter terminativo. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo opinar sobre o mérito de proposições que tratem de assuntos referentes ao turismo, bem como avaliar sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sob o prisma da constitucionalidade, a matéria encontra respaldo na competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre cultura e a proteção do patrimônio histórico e cultural (art. 24, incisos VII e IX), além do fomento às atividades turísticas e incentivo à valorização e à difusão das manifestações culturais (arts. 180 e 215 da Constituição Federal). Quanto aos aspectos de constitucionalidade formal, a matéria não se enquadra em nenhuma das hipóteses de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º) e não afronta cláusulas pétreas. Inexistem vícios de injuridicidade, pois o ordenamento brasileiro encoraja ações de desenvolvimento regional pautadas pelo turismo sustentável.

No mérito, a proposição é oportuna e louvável. Os monumentos e os eventos citados são de extrema relevância para o turismo religioso regional e nacional. Assim, destacam-se: a Estátua do Padre Cícero e as romarias, em Juazeiro do Norte; a Estátua de Nossa Senhora de Fátima, no Crato; a Estátua de Santo Antônio e a Festa do Pau da Bandeira, em Barbalha; a concentração da peregrinação para a Romaria da Menina Benigna, em Nova Olinda, que segue até a Igreja Matriz de Santana do Cariri e o complexo turístico da Estátua da Menina Benigna; a Mirante de Nossa Senhora da Penha, de Campos Sales; a Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário, datada de 1707, localizada em





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Camilo Santana

Russas; o Santuário Mariano de Nossa Senhora Imaculada Rainha do Sertão, em Quixadá; a Estátua de São Francisco das Chagas, em Canindé; o Alto de Santa Rita e a Igreja Matriz da Imaculada Conceição, em Redenção; o Mosteiro dos Jesuítas, de Baturité; o Complexo Turístico de Santa Edwiges, em Caucaia; e o Santuário de Fátima, o Seminário da Prainha e a Catedral da Sé, em nossa capital, Fortaleza.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.057, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



**Relatório de Registro de Presença****09ª, Extraordinária - Semipresencial**

## Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

<b>Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	2. VAGO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	3. VAGO	
EFRAIM FILHO		4. EDUARDO BRAGA	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	5. ZEQUINHA MARINHO	

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
ELIZIANE GAMA		1. JUSSARA LIMA	PRESENTE
VAGO		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
VAGO		3. NELSON TRAD	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	PRESENTE
FLÁVIO BOLSONARO		2. ROGERIO MARINHO	
HERMES KLANN	PRESENTE	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	

<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
CAMILO SANTANA	PRESENTE	1. ROGÉRIO CARVALHO	
BETO FARO	PRESENTE	2. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE
VAGO		3. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. DR. HIRAN	
ANGELO CORONEL		2. ALAN RICK	PRESENTE

**Não Membros Presentes**

SÉRGIO PETECÃO  
PAULO PAIM



# Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3758, 6223 e 5057, de 2023; e PL 5755/2025, conf. relatórios

## Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCELO CASTRO				1. ALESSANDRO VIEIRA	X		
IVETE DA SILVEIRA	X			2. VAGO			
PROFESSORA DORINHA SEABRA				3. VAGO			
EFRAIM FILHO				4. EDUARDO BRAGA			
PLÍNIO VALÉRIO				5. ZEQUINHA MARINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ELIZIANE GAMA				1. JUSSARA LIMA	X		
VAGO				2. ZENAIDE MAIA	X		
VAGO				3. NELSON TRAD			
CHICO RODRIGUES				4. CID GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO GOMES				1. WILDER MORAIS	X		
FLÁVIO BOLSONARO				2. ROGERIO MARINHO			
HERMES KLANN	X			3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CAMILO SANTANA	X			1. ROGÉRIO CARVALHO			
BETO FARO	X			2. ANA PAULA LOBATO			
VAGO				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. DR. HIRAN			
ANGELO CORONEL				2. ALAN RICK	X		

Quórum: TOTAL 10

Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senadora Professora Dorinha Seabra  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 26/05/2026

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



# DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5057/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, O PROJETO É APROVADO.

26 de maio de 2026

Senadora Professora Dorinha Seabra

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e  
Turismo



Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4027810225>